



União de Mocidade
Presbiteriana

Xinguara/PA, 05 de março de 2022

SECRETARIA EXECUTIVA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MOCIDADE

XIX CONGRESSO NACIONAL

Ao
XIX Congresso Nacional da Mocidade Presbiteriana

Presb. Matheus Jônata Pereira de Souza
MD Presidente da CNM

Estimado irmão em Cristo,

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação do XIX CNMP.

ORIGEM
SECRETARIA EXECUTIVA

EMENTA
CONSULTA DA CSM PARAÍBA QUANTO AO GTSI

Sendo o que cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente,

Presb. Fábio Barcelos Jacinto
Secretário Executivo
CNM 2018-2022

PROTOCOLO Nº 24

COMISSÃO DE ANÁLISE
DE DOCUMENTOS 2



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO SINODAL DE MOCIDADE DA PARAÍBA



Ofício 005/2021-2023

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2022

À Confederação Nacional de Mocidades
Assunto: **ATUALIZAÇÃO DO GTSI**

Prezados irmãos,
Graça e Paz da parte de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo,

A Confederação Sinodal de Mocidades da Paraíba, na pessoa de sua Secretária Executiva, Tainá dos Santos Gonçalves, por ordem de seu Presidente, César Costa da Silva, e, nas atribuições a mim conferidas, de acordo com o Art. 30, item “f” do GTSI, parte específica da UMP, em concordância com todas as Federações da Paraíba na Comissão Executiva de 2022, vem por meio desta, solicitar uma análise e atualização do **item “c” do Art. 90 da 7ª Seção**, que trata das Votações e Eleições, ao instruir que *“somente poderão ser votados os sócios ativos, presentes no plenário, que forem membros da Igreja;”*, para que seja reformulado consentindo que eleições sejam oficialmente permitidas também de modo virtual, com sócios parcial ou integralmente participando em tempo real via *internet*, justificando a ausência física com conhecimento do conselheiro ou secretário de causa deste formato de reunião.

Considerando que:

1. O quadro pandêmico vivido por todos desde 2020 afetou a dinâmica de atividades da Igreja e suas Sociedades Internas, sendo diversas vezes necessário isolamento social e decretos restritivos que impediram reuniões presenciais;
2. Que a pandemia ainda continua com surgimento de novas variantes do Coronavírus e não sabemos até quando precisaremos recorrer ao meio eletrônico para dar prosseguimento a assuntos importantes como esse;
3. Que o Supremo Concílio em sua última CE, em 2021, discutiu sobre a viabilidade e validade de reuniões por meio exclusivamente eletrônico ou em sistema misto (Presencial e Semipresencial) no âmbito da IPB e resolveu, conforme registrado na página 102 da Ata¹ da referida reunião, reconhecer essa viabilidade e validade tanto para reuniões dos Concílios, Tribunais Eclesiásticos, Comissões Executivas, Autarquias, Juntas e Comissões em geral, **Sociedades Internas**, Juntas Diaconais e demais órgãos internos colegiados no âmbito da IPB;

¹Ata CE SC/IPB disponível em: https://www.executivaipb.com.br/Atas_CE_SC/CE/Ata_CE_2021.pdf

4. Incluir essa atualização no GTSI se faz necessário para evitar discussões e anulamento de eventuais futuras eleições por parte de quem argumentar que não há respaldo para eleições mistas e totalmente virtuais, ou ainda que isso fosse uma transgressão do mesmo;

Solicitamos que a CNM avalie e considere essa conjuntura.

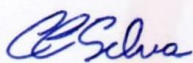
Entendemos que a regulamentação do GTSI foi baseada no antigo Manual Unificado das Sociedades Internas em uma época que não existia um vírus que assolava o mundo inteiro, entendemos também que, sempre que possível, será dada a preferência por realização presencial, mas estamos vivendo uma nova realidade repleta de desafios e adaptações, entendemos, portanto, que é chegada a hora de promover a atualização desse artigo.

Confiando na graça soberana de nosso Deus e rogando que Ele os conduza em sabedoria para ponderar essa e demais questões e não havendo nada mais a tratar, despedimo-nos,

Fraternalmente,



Tainá dos Santos Gonçalves
Secretária Executiva da CSM-PB



César Costa da Silva
Presidente da CSM-PB